

# CONSIDERAÇÕES AO SUBGRUPO DO MED 2.0

## Decisões 5 e 6

24 de julho de 2024

### *Sobre o Idec*

O Instituto de Defesa de Consumidores ([Idec](#)) é uma organização da sociedade civil brasileira criada em 1987 com o objetivo de defender os direitos de consumidores — incluindo os direitos dos usuários de serviços públicos, a luta por relações econômicas justas e equilibradas, e a ampliação do acesso a bens e serviços essenciais. O Idec é uma associação de consumidores que atua em completa independência de governos, empresas e partidos políticos.

### *Contribuições*

Vemos com preocupação a recorrente utilização de cortes de custos e tempo como justificativa para a elaboração de propostas e tomadas de decisão a respeito do MED 2.0. Mais especificamente, chamamos atenção para dois pontos:

- Na **decisão 5**, “Estabelecer janela de tempo e valor de corte para o serviço de rastreamento”, a proposta dos limites iniciais de janela de tempo e valor de corte para a operacionalização por um “custo adequado” **vai de encontro às necessidades dos consumidores cidadãos que utilizam o Pix**. Afinal, como apontado pela própria decisão, sua aprovação implicaria na exclusão de “uma proporção relevante de fraudes enquadradas no MED 2.0”, já que [75% das transações via Pix têm valor inferior a R\\$ 200](#). Diante do [crescente número de casos de golpes e fraudes](#) pelo sistema, os limites sugeridos na decisão 5 deixariam de dar suporte à esmagadora maioria dos casos que motivaram a

própria criação do MED. *Recomendamos, assim, mais reflexão e debate para o estabelecimento de novos limites.*

- Ainda a respeito da eficiência do MED, cabe ressaltar que *9 em cada 10 brasileiros não sabem o que é ou como funciona o MED (Silverguard, 2023).*
- Adicionalmente, vale lembrar que o salário mínimo atual estabelecido pelo governo federal é de R\$ 1.412, de modo que a referida proposta implicaria em dificultar ou até impedir o ressarcimento quanto a transações referentes a mais de 14% desse valor.
- O processo de discussão, desenho e implementação do MED 2.0 tem sido desenvolvido de **forma apressada e com pouco espaço para participação pública e contribuição de atores que não sejam “participantes”** no ecossistema Pix. Entendemos que a criação de processo participativos demanda tempo e recursos, mas a sua supressão pode colocar em xeque a eficiência do sistema, bem como a sua legitimidade. *Recomendamos, assim, a revisão do cronograma para o MED 2.0, bem como a alocação de recursos para a condução de processos de tomada de decisão mais inclusivos e legítimos.*